



SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NAS INDÚSTRIAS DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E DE BRINQUEDOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em 06/12/1949 - CNPJ Nº 62.773.049/0001-34

Sede Própria: Av. Celso Garcia, 391 – CEP: 03015-000 – Brás – SP | Tel. (0XX11) 2694-0344 – Fax. (0XX11) 2694-1639

www.sindbrinq.org.br – E-mail: sindbrinq@sindbrinq.org.br



PROPOSTA DE ADMISSÃO AO QUADRO SOCIAL

Não Preencher

Nº _____

Nome _____

Endereço _____ N.º _____

Bairro _____ Cidade _____ Cep _____

Nascimento ____/____/____ Naturalidade _____ Sexo () F () M Estado Civil _____

RG _____ CPF _____ CTPS _____ Série _____

Telefone (____) _____ Celular (____) _____ Casa Própria () Sim () Não

Empresa _____ Data Admissão ____/____/____

Cargo _____ Registro _____ Seção _____

Possui Assistência Funeral: () Sim () Não Caso afirmativo, qual? _____

E-mail: _____

DEPENDENTES

Cônjuge _____ Data Nasc ____/____/____ Sexo () M () F

Filho(a) _____ Data Nasc ____/____/____ Sexo () M () F

Filho(a) _____ Data Nasc ____/____/____ Sexo () M () F

Filho(a) _____ Data Nasc ____/____/____ Sexo () M () F

Filho(a) _____ Data Nasc ____/____/____ Sexo () M () F

Filho(a) _____ Data Nasc ____/____/____ Sexo () M () F

Filho(a) _____ Data Nasc ____/____/____ Sexo () M () F

Filho(a) _____ Data Nasc ____/____/____ Sexo () M () F

Filho(a) _____ Data Nasc ____/____/____ Sexo () M () F

Filho(a) _____ Data Nasc ____/____/____ Sexo () M () F

Autorizo o desconto em folha de pagamento conforme artigo 545 da C.L.T.

"Para o não desconto, comparecer na sede central pessoalmente com carta de próprio punho na Secretaria de Segunda à Sexta-feira das 08:00 às 17:00 hs."

BÁSICO INTERMEDIÁRIO MASTER São Paulo, ____ de ____ de ____

Sindicato

Associado

REGRAS PARA USO DOS BENEFÍCIOS

Informamos que para uso dos benefícios do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras nas Indústrias de Instrumentos Musicais e de Brinquedos do Estado de São Paulo é necessário:

1. Apresentar a carteirinha de associado (a) para o uso de qualquer benefício;
2. Apresentar comprovante de pagamento de mensalidade ou caso o desconto for pela folha de pagamento apresentar o holerite;
3. Dependentes de associados (as) são: esposa e filhos e filhas até 18 anos. Caso não for casado no civil trazer a declaração de convívio marital.
4. Os benefícios só poderão ser usufruídos pelos titulares e dependentes se as mensalidades estiverem em dia;
5. Para sócios ativos, que o desconto da mensalidade é feito pela empresa via holerite, em caso de afastamento deve procurar o sindicato para efetuar o pagamento avulso até retorno de seu afastamento.

OBS. O preenchimento desta ficha deve ser legível e todas as informações completadas. No caso de dados errados imediatamente faça seu cadastramento.

PLANOS

Temos alguns planos para associados, desta forma quando fizer a opção do seu plano confira a cobertura de seu plano.

SEGURO DE VIDA, ASSISTÊNCIA FUNERAL E DIÁRIAS DE INCAPACIDADE TEMPORARIA - DIT

Os assegurados (as) que tenham direito ao seguro de vida que são: sócio ativo máster, sócio ativo intermediário, sócio aposentado, sócio voluntário e sócio usuário, é importante estar ciente que:

1. Ao se sindicalizar tem de estar em boas condições de saúde. Aquele ou aquela que ao se associar estiver em tratamento médico poderá perder o benefício do Seguro de Vida e Assistência Funeral caso o falecimento estiver ligado à doença em tratamento;
2. Não será incluso nos benefícios (seguro de vida, assistência funeral e DIT) associados que venham se cadastrar após 60 anos de idade ou em caso de cadastramento quando encontra-se inativo e tenha mais de 60 anos
3. Os benefícios de Seguro de Vida e o DIT são apenas validos para os titulares;
4. O Auxílio Funeral abrange os titulares e dependentes. Neste caso os dependentes são os filhos ou filhas até 21 anos solteiros e os esposos.
5. O Seguro de Vida e o Auxílio Funeral cobre morte natural e acidental;
6. Cada associado (a) tem direito a usar apenas um sinistro por ano;
7. O uso do DIT – Diária de Incapacidade Temporária por Acidente cobre até 90 dias de afastamento das atividades profissionais. Este benefício cobre incapacidade física temporária do segurado (a) por motivo de acidente pessoal e fique afastado de suas atividades profissionais remuneradas. Considera-se acidente pessoal – evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física. A Cobertura do DIT inicia a partir do 16º dia de afastamento da empresa. As diárias não poderão ser concedidas ao segurado mais de uma vez pelo mesmo motivo, ou acidente.

E por estar ciente das regras acima e de acordo assino o presente. Sendo que sou responsável pelas informações prestadas nesta.

ASSINATURA DO ASSOCIADO

_____/_____/_____
DATA